

Lei nº 007/77

"Dispõe sobre o aumento de -
sencimentos salariais e gratificações dos

servidores municipais."

O Prefeito do Município de Angatuba, João Sales, que a Câmara do Município de Angatuba, aprovou e sancionou e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º) - A escala de padrões de vencimentos, salários e gratificações dos servidores municipais, estabelecida pelo art. 1º da lei 22/73, de 03/08/73, e alterada pelo art. 1º das leis nº 37/73 de 10/12/73, 21/74 de 30/08/74, 10/75 de 23/05/75, 04/76 de 12/07/76, e 20/76, ficando a partir de 31/12/76, fixado em 13,4% (treze e quatro por cento) reduzindo-se para cruzeiros as importâncias apuradas em centavos.

Artigo 2º) - Os benefícios previstos no artigo anterior da presente lei, são extensivos aos inativos e em igual proporção ao pessoal regido pela CLT.

Artigo 3º) - As despesas decorrentes da execução da presente lei correrão à conta dos verbos próprios consignados no orçamento vigente.

Artigo 4º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroajudando seus efeitos financeiros a 1º de maio

023

de 1944.-

Artigo 5º) - Revogam-se as disposições em-
contrário.

Prefeitura do Município de Ingatuba, em-
16 de junho de 1944.-

Publicado nesta data
João Rodrigues
Secretário

Francisco José Rodrigues
Prefeito Municipal